



EDITAL Nº32, DE 11 DE MARÇO DE 2022

PROGRAMA DE AUXÍLIO DIGITAL - DISTRIBUIÇÃO DE CHIP/INTERNET MÓVEL VIA PROGRAMA ALUNOS CONECTADOS - DA REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA, E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PALMAS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso da competência que lhe confere a Portaria no 1670, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26,

CONSIDERANDO:

- O Programa Alunos Conectados, da Rede Nacional de Ensino Pesquisa (RNP - MEC);
- A Portaria Normativa - PROAD Nº 15, de 06 de agosto de 2020;
- A Resolução Nº 30, de 29 de setembro de 2020

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO, o processo de seleção, bem como seus critérios, prazos e procedimentos para distribuição de chip/internet móvel aos estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná - Campus Palmas, para acesso a atividades não presenciais, como forma de prevenção e controle do contágio por covid-19, no IFPR.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1 Este edital tem por objeto a cessão de chips com internet móvel da operadora Claro, recebidos pelo IFPR - Campus Palmas através do Programa Alunos Conectados - da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, do Ministério da Educação, em vista da necessidade de substituição de atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais, como medida de prevenção e controle do contágio por covid-19, a fim de garantir as condições de permanência e êxito dos estudantes.

2.2 Tal procedimento tem por finalidade ceder ao estudante, devidamente inscrito e deferido, de acordo com as normas deste Edital, um chip da operadora de internet móvel Claro, o qual receberá liberação de dados móveis renováveis a cada 30 (trinta) dias, conforme manual da RNP/MEC.

2.3 O estudante contemplado com a disponibilização do chip de internet móvel deverá acompanhar as atividades pedagógicas não presenciais e semipresenciais.

2.4 Em caso de quaisquer problemas que resultem do uso dos dados móveis com este chip, o estudante deverá informar imediatamente o Setor de Assistência Estudantil do Campus Palmas, através dos e-mails: amanda.santos@ifpr.edu.br; elaine.pizato@ifpr.edu.br.

2.5 O Programa Alunos Conectados terá vigência somente até 30 de junho de 2022, portanto, os alunos selecionados por este edital terão seus chips desativados nesta data.

3. DOS BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

3.1 Serão considerados beneficiários elegíveis, para fins de cessão dos chips, os estudantes do IFPR - Campus Palmas, regularmente matriculados e que possuem renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo vigentes (um salário mínimo e meio nacional), que comprovem insuficiência financeira e declarem a necessidade de conectividade.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1.1 Serão aptos para o procedimento de empréstimo de que trata este edital, os estudantes do IFPR - Campus Palmas, desde que atendidas as seguintes condições, bem como disposto no item 3.1 deste Edital:

- a) Estar regularmente matriculado em cursos ofertados pelo IFPR - Campus Palmas;
- b) Não ter protocolado solicitação de trancamento de matrícula;
- c) Não ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital que regulamentará o programa.

4.1.2 O estudante que tenha solicitado o trancamento de matrícula e, por isso, tenha ficado temporariamente inelegível para o programa, poderá ser reabilitado, caso desista da solicitação do trancamento.

- a) Para desistência do trancamento da matrícula, o estudante deverá enviar e-mail para secretaria acadêmica do campus (secretariaacademica.palmas@ifpr.edu.br), com cópia para a coordenação do curso, informando sobre tal desistência.
- b) Caso seja identificado, durante este processo, que o estudante tenha sua solicitação de trancamento de matrícula deferida, torna-se ele inelegível definitivamente.

4.2 DA SELEÇÃO

4.2.1 Os estudantes poderão solicitar inscrição, conforme cronograma definido no ANEXO I deste edital, por meio de formulário constante no link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfXjx4gEGivN5OacDvKgnCMnxJmlyACBvT0v987Y7FcWtbZKw/viewform> onde deverão anexar todos os documentos exigidos. Assim que todos os chips forem cedidos, este edital estará suspenso.

4.2.2 O estudante que, tendo se inscrito uma vez e já tenha sido contemplado com a disponibilização do chip de internet móvel, não poderá mais se inscrever.

4.3 DA CLASSIFICAÇÃO ENTRE OS ESTUDANTES ELEGÍVEIS

4.3.1 Dentre os estudantes inscritos, havendo impossibilidade de atender a todos os estudantes na condição prevista no item 4.1.1, prioritariamente serão atendidos os estudantes menores de 18 anos, matriculados em cursos técnicos de nível médio, na forma de oferta integrada, e que comprovem renda familiar per capita mensal inferior a um salário mínimo e meio (1,5 salários mínimos de vigência nacional). Posteriormente, serão atendidos os estudantes maiores de 18 anos que atendam às mesmas condições de nível e modalidade de ensino e renda per capita previstas neste parágrafo.

I - Permanecendo o empate, será priorizado o estudante que comprovar menor renda per capita.

4.4 Todos deverão apresentar RG e CPF do estudante beneficiado no ato da retirada do chip, de forma presencial, no campus Palmas.

4.4.1 Os estudantes beneficiários do Programa de Assistência Complementar ao Estudante - PACE Reaproveitamento estão dispensados de apresentação de documentos comprobatórios de renda familiar.

4.4.2 Os estudantes que são cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a janeiro/2021 ficam dispensados de apresentar qualquer documentação comprobatória de renda familiar. Estes deverão apresentar apenas documento comprobatório de inscrição no Cadastro Único.

4.4.3 Será considerado documento comprobatório de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal apenas:

I - Folha Resumo emitida por operador do sistema em data posterior a janeiro/2021;

II - Declaração do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS municipal de inscrição no CadÚnico que conste a renda per capita familiar.

4.4.4 Os estudantes que não se enquadrem no disposto no item 4.3.3, deverão apresentar documentação comprobatória de renda familiar, seguindo as orientações contidas no ANEXO II.

4.4.5 O recebimento de documentos se dará, exclusivamente, por meio de formulário de inscrição online, constante no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfXjx4gEGivN5OacDvKgnCMnxJmlyACBvT0v987Y7FcWtbZKw/viewform> no qual o estudante deverá anexar a documentação exigida, dentro dos prazos constantes do ANEXO I deste Edital.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1 O resultado com os estudantes beneficiados, será divulgado em Edital próprio a ser disponibilizado no site do campus, no endereço <https://palmas.ifpr.edu.br/>, conforme cronograma exposto no ANEXO I.

5.2 Os recursos poderão ser enviados através de e-mail escrito pelo estudante, às Assistentes Sociais do Campus (amanda.santos@ifpr.edu.br; elaine.pizato@ifpr.edu.br), descrevendo a justificativa, acompanhada de nome completo do estudante, RG e CPF. No prazo estabelecido no ANEXO I deste edital e pelo Edital de resultado.

5.3 Decorrido o prazo de interposição de recursos, será divulgado edital com o resultado final no site do campus, no endereço <https://palmas.ifpr.edu.br/>, em data e horário estabelecidos no ANEXO I deste edital e constante no Edital de resultado.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO CHIP

6.1.1 Os critérios, procedimentos e prazos para a entrega de equipamentos aos estudantes maiores de 18 anos de idade, ou aos responsáveis legais dos estudantes menores de 18 anos de idade, ocorrerão conforme as datas estabelecidas no ANEXO I deste edital e nos editais de resultado a serem publicados.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Em caso de dúvidas acerca deste edital, o interessado deverá contatar a Assistência Estudantil do campus através dos e-mails (elaine.pizato@ifpr.edu.br; amanda.santos@ifpr.edu.br).

7.2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser suspenso, a pedido da Direção Geral do Campus Palmas, da PROENS ou por indisponibilidade dos chips.

7.3 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção Geral do Campus.

Curitiba, 11 de março de 2022.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS

MARÇO DE 2022

Período para inscrição mediante apresentação de documentação prevista no Edital	Das 08h00min do dia 14/03 até às 20h00min do dia 23/03/2022
Divulgação do Edital com o resultado final preliminar (data prevista)	Até às 12h00min do dia 24/03/2022
Prazos para recursos ao resultado final preliminar	Das 12h00min do dia 24/03 até às 12h00min do dia 25/03/2022
Divulgação do Edital com o resultado final após recursos	Até às 18h00min do dia 25/03/2022
Data da entrega do equipamento (chip de conectividade móvel)	29/03/2022

ANEXO II**QUADRO SOCIOFAMILIAR****(PREENCHER COM OS DADOS DE TODAS AS PESSOAS DA FAMÍLIA, INCLUSIVE O ESTUDANTE)**

NOME	PARENTESCO	IDADE	OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL

Palmas, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do estudante ou responsável legal

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA

SITUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
Trabalhadores do mercado formal (celetistas/servidores públicos)	Dois últimos contracheques/holerites da remuneração (meses de janeiro e fevereiro do ano de 2022).
Trabalhadores do mercado informal / autônomos / empregados rurais / pequenos produtores / todo e qualquer rendimento percebido mensalmente (pensão alimentícia, aluguel)	Declaração de Renda de Trabalho Informal, utilizar MODELO 1, deste Anexo. Obrigatório para todas as pessoas que compõem o grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive o candidato, caso seja a sua condição de trabalho.
Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio doença e demais benefícios INSS	Último extrato retirado no banco constando o valor do benefício.
Maiores de 18 anos que estejam desempregados	Declaração que não possui renda, utilizar MODELO 2, deste Anexo

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____ declaro para os devidos fins que sou:

() trabalhador informal

() trabalhador temporário

() trabalhador autônomo/liberal

() produtor rural

() Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas
Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Palmas, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a declarante

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente: salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Palmas, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a declarante

Assinatura do/a declarante

Curitiba, 11 de março de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS BIANCHI, DIRETOR(a)**, em 11/03/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1642871** e o código CRC **64C48741**.



Referência: Processo nº 23411.011884/2020-43

SEI nº 1642871

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PALMAS/DG/IFPR/PALMAS-DG/PALMAS
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil